



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00009/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO:– MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 61 - CENTRO - ITAPISSUMA - PE.
CEP: 53700-000 - E-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com - Tel.: (81) 3548-1647.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 11.407.543/0001-44, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **10:00 horas do dia 03 de agosto de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00009/2026**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE.**

INFORMAÇÕES GERAIS

Recebimento das propostas até: 04/08//2026 às 09:29 horas (horário oficial de Brasília).	
Início da sessão de disputa de preços: 04/08//2026 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: BNC – Bolsa Nacional de Compras	
Processo Eletrônico: 0015/2026	
Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login	
Modo de disputa: Aberto	
Data limite para envio de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital: 23/07/2026	
Pregoeiro: JOSÉ CLÁUDIO CARVALHO	E-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 61 - CENTRO - ITAPISSUMA - PE	

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário

1 DO OBJETO



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRÚPTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE.**

- 1.1 Conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 O objeto desta licitação contém item único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3 Além disso, nas propostas de preços deverá constar declaração de que no (s) preço (s) praticado (s) estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.
- 1.4 A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial. Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da vencedora do certame, deverão ser habilitadas, matriz e filial.
- 1.5 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR DESCONTO PERCENTUAL** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 996.310,00 ((novecentos e noventa e seis mil, trezentos e dez reais))** foi definido pelo Setor de Cotações, distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência

- 2.1 As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Itapissuma-PE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

PROGRAMAS: 1012226052.034 Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus
1030126012.037 Implementação do Centro de Fisioterapia
1030126012.040 Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF
1030126072.045 Manutenção do CECAB - Casinha Azul do Bem
1030226022.046 Fortalecimento das Ações e Serviços Especializados em Saúde Bucal: CEO e LRPD
1030226022.047 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde Mental – CAPS
1030226022.051 Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
1030426042.053 Vigilância Sanitária
1030226022.048 Fortalecimento das Ações e Serviços do Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA: 33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTES: 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde
706.3110 - Transferências Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais
2.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
600.3120 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros

3.4 O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico

3.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Itapissuma, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.2 Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8666, de 1993;

3.6.3 Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.6.5 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.6.6 Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.6.7 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.6.9 **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

3.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos Fone / WhatsApp: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4 DO CONSÓRCIO

4.1 Para esta licitação não será admitida a participação de empresas em consórcio

5 DEFINIÇÕES

5.1 **Pregão** – Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

5.2 **Ata de registro de preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



5.3 Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

5.3.1 Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será a Secretaria contratante.

5.4 Bens e serviços comuns – Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

5.5 Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma – Pessoa jurídica de direito público licitante;

5.6 Licitante – Pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/**anexos**;

5.7 Licitante vencedora– Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem fora adjudicado o objeto deste Pregão;

6 DA REFERENCIA DE TEMPO.

6.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

6.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

6.2.1 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao PREGOEIRO informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do [pregão](#).

6.2.2 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

6.3 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao PREGOEIRO informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do [pregão](#), através do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

7 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo PREGOEIRO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo PREGOEIRO

7.4 Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da



sessão pública.

7.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.8 A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo PREGOEIRO

7.9 Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7.10 Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

8.1 A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

8.2 A licitante deverá especificar o maior **DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR TABELADO NESTE EDITAL** do item e o desconto percentual.

8.3 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

8.3.2 A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

8.4 A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição nadocumentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.1 Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

8.4.2 Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Quando houver, nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

8.6 Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte,



Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.7 A falsidade das declarações previstas nos itens 8.3 e 8.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

8.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública

8.11 DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.11.1 Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

9 DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

9.4 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

9.5 O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes, quando houver.

9.6 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances

10 DA FASE DE LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

- 10.2** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.3** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.4** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado registrado no sistema.
- 10.5** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos lances do valor do maior desconto registrado.
- 10.6** Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.7** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 10.8** Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 10.9** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.10** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>
- 10.10.1** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.11** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.
- 10.12** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- 10.12.1** A prorrogação automática de que trata o item 10.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.13** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 10.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 10.14** Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.15** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.
- 10.16** Encerrada a etapa de que trata o item 10.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL**

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1** Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.
- 11.1.1** Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.
- 11.1.2** Persistindo o empate, o PREGOEIRO questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.
- 11.1.3** Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o PREGOEIRO realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

11.2 Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

11.2.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

11.2.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.1 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.3 Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.3.1 Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

12.3.2 contível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

12.4 Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1 No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.5 No caso previsto no item 12.3, o PREGOEIRO buscará negociar com as licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.6 O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo PREGOEIRO.

12.7 DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.8 Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o PREGOEIRO verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.1.1 A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

13.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.1.3 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.6 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.9 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.10 Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Pregoeiro

13.3.1.1 Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

12.11 O prazo de que trata o item 13.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do PREGOEIRO.

12.12 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.13 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.14 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.15 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo PREGOEIRO dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo PREGOEIRO no sistema.

12.16 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.17 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao PREGOEIRO informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13 DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1 O PREGOEIRO examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e desconto percentual à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

14.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapissuma/PE ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2 Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

14.2.1 Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

14.2.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.2.3 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

estimados.

14.2.4 No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.2.5 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

14.2.6 No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.2.7 No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3 Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) Permaneçam com valores unitários ou global superiores aos fixados para a contratação, após a negociação de que trata o item 12;
- c) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) Contenham falhas, apontadas pelo PREGOEIRO, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 17 deste Edital;
- f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- g) Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

14.4.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o PREGOEIRO deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.4.2 A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

14.4.3 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5 Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 50% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.6 Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7 Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8 Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o PREGOEIRO retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9 Classificada a proposta, o PREGOEIRO dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2 Habilitação Jurídica:



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

15.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

15.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

15.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.2.5 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

15.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

15.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

15.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

15.3.3.1 Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.

15.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

15.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15.4 15.4 Qualificação Econômico-Financeira.

15.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

15.4.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.



15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto deste Edital (combustível e seus derivados)**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.**

15.5.1.1 Os atestados deverão conter relação de itens de no mínimo 50% da relação dos produtos licitados;

15.5.1.2 Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante

15.5.2 Prova de Registro ou inscrição na empresa na Agencia Nacional do Petróleo;

15.5.3 Certificado de Licença do expedida pelo Corpo do Bombeiros;

15.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município do Itapissuma-PE, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6.1 Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela Pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

15.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.3 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4 Documentos complementares

15.4.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

15.4.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

15.4.3 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

15.4.4 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.5 Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

15.5.1 A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

15.5.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.5.3 Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

15.5.3.1 Se os documentos indicados no item 9.5.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a



manutenção das condições de habilitação.

15.5.4 Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 15.3 devem encontrar-se válidos na data da convocação.

15.5.5 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

15.5.5.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

15.5.6 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

15.5.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

15.5.8 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo PREGOEIRO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.5.9 Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigido, para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá ao Município do Itapissuma-PE especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

15.5.10 Em caso de participação de licitantes estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.5.10.1 Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.5.10.2 A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

15.5.11 Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.5.7 e no item 16.

15 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2 Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o PREGOEIRO retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3 Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o PREGOEIRO poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação esboçada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1 Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2 Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

17.2.1 Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

17.2.2 Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3 A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o PREGOEIRO a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo PREGOEIRO, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.5 Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras. com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

18.1.1 A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor.

18.1.2 A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4 O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 As razões do recurso serão dirigidas ao PREGOEIRO, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6 A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

17.7 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9 Verificada a regularidade dos procedimentos, o PREGOEIRO encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.



18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 A formalização contratual se dará mediante **registro de preços através de ata e contrato firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa vencedora do certame.**

18.2 Para a formalização da contratação, o licitante vencedor deverá estar com cadastro atualizado.

18.3 Por ocasião da contratação, o Município do Itapissuma, deverá consultar a regularidade do licitante vencedor nos sistemas e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e, se for o caso, anexando os documentos obtidos.

18.3.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o licitante vencedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 13.3, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.4. 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.4.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto efetivamente contratado e realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

18.4.2 Proporcionar à contratada todos os meios necessários à fiel execução do objeto da contratação.

18.4.3 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo ampla e completa fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades pactuadas da contratada.

18.4.5 Demais obrigações estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo do edital).

19 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, se recusar a receber a nota de empenho;

20.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de contratação, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

20.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando;

20.1.4 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitado;

20.1.5 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.6 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.7 Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.8 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação;

20.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.11.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.11.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.11.3 Cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

19.2 As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 Multa;

20.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município do Itapissuma-PE, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

20.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

20.4.3 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

19.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município do Itapissuma, nos seguintes casos e condições:

20.5.1 No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

19.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

19.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

20.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9 As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

19.10 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras ou no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMUPE.

20.3 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4 Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5 Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1 Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a Secretária de Saúde do Município do Itapissuma-PE.

20.6 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.11 A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Secretaria de Saúde do Município do Itapissuma-PE, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município do Itapissuma Estado de Pernambuco.

Itapissuma, 17 de Julho de 2026

JOSÉ CLÁUDIO CARVALHO
PREGOEIRO FMS



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

PROCESSO 0015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e seus derivados, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, utilizados na execução dos serviços de saúde, transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, ações de vigilância em saúde e demais atividades administrativas, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE.

Relação dos veículos:

ITEM	PLACA	VEÍCULO/MODELO	ANO	SECRETARIA/SETOR	TIPO DE COMBUSTÍVEL
1	RZS6D33	CAMINHONTE L-200	2023	EMULTI	DIESEL
2	RZT4C76	CAMINHONTE L-200	2023	ATENÇÃO BASICA	DIESEL
3	PCJ2D15	PASSEIO FOX	2019	HOSPITAL	GASOLINA/ ÁLCOOL
4	0K, SEM REGISTRO	DALLY-FURGÃO	2025	SAÚDE BOCAL	DIESEL
5	SNN3H53	PASSEIO SPIN	2022	PNI	GASOLINA/ ÁLCOOL
6	SNN4D94	PASSEIO SPIN	2022	SAD	GASOLINA/ ÁLCOOL
7	PFD9H72	KOMBI(MICRO ONIBUS)	2011	CASINHA AZUL	GASOLINA
8	PFU9G28	KOMBI	2013	CAPS	GASOLINA
9	RZM2D16	AMBULÂNCIA	2022	BOTAFOGO	GASOLINA
10	RZM2E56	AMBULÂNCIA	2022	HOSP. CENTRO	GASOLINA
11	QYL4I20	AMBULÂNCIA	2020	HOSP BOTAFOGO	GASOLINA
12	SNWE1C84	AMBULÂNCIA	2022	HOSP.CENTRO	GASOLINA
13	PDK7257	AMBULÂNCIA	2017	HOSP.CENTRO	DIESEL
14	KJI3192	MOTO	2008	HOSP.CENTRO	GASOLINA
15	SOS3C99	AMBULÂNCIA (SAMU)	2025	HOSP.CENTRO	DIESEL

1.2 Inclusão de Veículos na Frota



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

Durante a vigência da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá incluir novos veículos na relação da frota atendida pelo contrato, em razão de aquisição, locação, cessão, doação ou qualquer outra forma de incorporação ao patrimônio ou à disponibilidade da Administração, desde que destinados às atividades institucionais da Secretaria.

A inclusão dos veículos não implicará alteração das condições contratuais ou dos preços unitários pactuados, restringindo-se ao cadastramento dos novos veículos para fins de abastecimento, observados os limites quantitativos e orçamentários da contratação, bem como as disposições da legislação aplicável.

2. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD.	Vlr. Unit. ANP	Vlr. Total	% de Desconto mínimo aceitável	% Desconto ofertado
1	ÁLCOOL/ETANOL	Litros	12.000	R\$ 5,54	R\$ 66.480,00	0,3%	
2	DIESEL	Litros	53.000	R\$ 7,61	R\$ 403.330,00	0,3%	
3	GASOLINA COMUM	Litros	75.000	R\$ 7,02	R\$ 526.500,00	0,3%	
					R\$ 996.310,00		

Valor total estimado da contratação: R\$ 996.310,00 (novecentos e noventa e seis mil, trezentos e dez reais).

2.2 O valor estimado da presente contratação foi definido com base nos preços médios de combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), considerando os valores praticados na região de referência e vigentes na data da realização da pesquisa de preços.

3.3 A pesquisa utilizada para a composição do valor estimado encontra-se disponível no painel oficial da ANP, acessível por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGMDNDhhMTU0MjQwZi00N2RILTk1M2U0YjYkxZTlkNzYzE5liwidCI6IjQ0OTlmNGZmLTl0YTYtNGI0Mi1iN2VmLTExNGFmY2FkYzYkxMyJ9>

3.4 Registra-se que, na data da elaboração deste Termo de Referência, a última atualização dos preços disponibilizados no painel da ANP correspondia ao dia **26 de junho de 2026**, sendo esses os valores utilizados como parâmetro para a estimativa da contratação.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

3.5 Os valores obtidos por meio da pesquisa da ANP foram utilizados exclusivamente para fins de estimativa do valor da contratação, em observância aos princípios da economicidade e da transparência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 6º, inciso XV, que caracteriza como fornecimento contínuo a compra realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidade permanente ou prolongada, hipótese em que se enquadra o abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A aquisição de combustíveis é necessária ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e seus anexos, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento e viabilizar a execução das atividades rotineiras da Pasta.

3.3. A maior parte da frota é utilizada diariamente, inclusive aos finais de semana, enquanto os demais veículos operam de segunda a sexta-feira, conforme a demanda e as solicitações das equipes assistenciais que atendem os pacientes do Município de Itapissuma. Essas equipes são compostas por médicos, enfermeiros, técnicos e/ou auxiliares de enfermagem, que utilizam ambulâncias no atendimento à população, além dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que atuam nas unidades básicas de saúde e junto às comunidades. Incluem-se ainda os profissionais do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, servidores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde e as equipes do SAD – Serviço de Atenção Domiciliar. Destaca-se também o transporte da equipe do PNI – Programa Nacional de Imunização, que depende de deslocamento para execução de campanhas e demais ações de vacinação.

3.4. Esses profissionais são responsáveis pelo acompanhamento de aproximadamente 29.700 (vinte e nove mil e setecentos) habitantes do Município de Itapissuma, atuando na promoção da saúde, prevenção de doenças, recuperação, reabilitação e manutenção da saúde da população assistida.

3.5. A eventual interrupção no fornecimento de combustíveis comprometeria de forma significativa a continuidade das atividades essenciais de saúde, afetando diretamente a assistência prestada à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, com potencial de ocasionar prejuízos relevantes e, em situações extremas, irreversíveis.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado de forma contínua e ininterrupta, conforme a demanda da frota da Secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período de vigência contratual, **24 horas por dia, devido ao abastecimento da Frota de Ambulâncias do Município de Itapissuma/PE.**

4.2 O abastecimento será efetuado diretamente em posto de combustível da contratada, devidamente autorizado e regularizado junto aos órgãos competentes, mediante apresentação de requisição/autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor formalmente designado.

4.3 Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados ou fora das normas vigentes.

4.4 A contratada deverá garantir disponibilidade contínua dos combustíveis, de modo a evitar interrupções no abastecimento da frota, especialmente em situações de urgência e emergência.

4.5 O fornecimento deverá ser realizado de forma imediata após a apresentação da autorização de abastecimento, não sendo admitida recusa injustificada, salvo em casos comprovados de força maior ou impedimento técnico-operacional.

4.6 A contratada deverá manter controle individualizado dos abastecimentos, contendo, no mínimo, identificação do veículo, data, quantidade de combustível, quilometragem e assinatura do responsável, para fins de controle, fiscalização e medição dos serviços.

4.7 A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar fiscalizações periódicas para verificação da qualidade dos combustíveis fornecidos e da regularidade do abastecimento.

4.8 O fornecimento será realizado por meio de remessas diárias, conforme a necessidade, e mediante apresentação de requisição de abastecimento.



4.9 Os combustíveis objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), observando a legislação e as normas vigentes aplicáveis a cada tipo de combustível, inclusive suas alterações ou normas que venham a substituí-las.

5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão em edital, disponibilidade orçamentária e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do fornecimento, que ocorrerá de forma contínua e ininterrupta durante todo o período contratual.

5.3. A prorrogação da vigência contratual estará condicionada à demonstração da vantajosidade econômica e operacional da contratação, bem como à manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada.

5.4. O encerramento do contrato não exonera a contratada das responsabilidades relativas a obrigações assumidas durante sua vigência, inclusive quanto a eventuais ajustes, glosas ou sanções decorrentes da execução contratual.

5.5 Do regime de execução e critério de julgamento

O regime de execução do contrato será com fornecimento parcelado, mediante requisição da Secretaria.

Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL, incidente sobre o Preço Máximo Semanal ao Consumidor do Estado de Pernambuco, apurado pela ANP e disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá(ão) comprovar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

6.1. Habilitação jurídica (art. 66)

- Contrato social atualizado e CNPJ ativo.

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68)

- Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, relativas a tributos federais, estaduais e municipais.
- Regularidade perante o FGTS e a Seguridade Social.
- Prova de regularidade trabalhista (CNDT).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

6.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69)

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



6.3.2.Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

6.3.4.Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.4.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.4.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

6.3.4.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

6.3.4.3.1. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

6.3.5. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

6.3.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.3.7. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

6.4. Documentação complementar específica do objeto

- Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal competente.



- Licença de operação ambiental, quando aplicável, emitida pelo órgão ambiental competente.
- Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.
- Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB), dentro do prazo de validade, referente às instalações do posto de combustíveis.
- Comprovação de que o posto revendedor está localizado dentro do raio de proximidade estabelecido no item 6.5.

6.4. Limitação de raio de proximidade

As empresas (postos de combustíveis) participantes deverão estar situadas em raio de, no máximo, **15 km (contando ida e volta) de Itapissuma-PE**, podendo participar da licitação empresas sediadas em endereço fixo em Itapissuma e nos municípios vizinhos dentro desse limite.

Essa exigência justifica-se pelos princípios da economicidade e da eficiência, de modo a evitar prejuízos econômicos decorrentes de deslocamentos superiores ao estabelecido, os quais encareceriam o custo final da contratação, gerariam perda de tempo entre abastecimentos, aumento no consumo de combustível, desgaste do veículo e disponibilização adicional de motorista para o deslocamento até o posto.

6.6. Vedações

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias da sua apresentação, independente de declaração do licitante;

7.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos federais, estaduais e municipais, frete, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como demais insumos que incidam sobre o objeto.

7.3 Não serão admitidos preços irrisórios, inexequíveis ou superiores aos valores estimados.

7.4 Certificado de Posto Revendedor, emitido pelo site: (www.anp.gov.br)

7.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento do material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6 Alvará de Localização e Funcionamento;

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como **critério de julgamento o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL**, incidente sobre o Preço Máximo Semanal ao Consumidor da Região Metropolitana de Recife, apurado pelo índice da ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.

8.2 O percentual mínimo de desconto admitido será de 0,3%.

8.3 Propostas com descontos inferiores ao percentual mínimo fixado serão desclassificadas automaticamente.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte dinâmica:

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será cancelado automaticamente.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

- As comunicações entre o órgão e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, com as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução e método de aferição dos resultados.
- A execução do contrato será acompanhada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus substitutos, que anotarão no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes.
- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato notificará a contratada para correção, fixando prazo para tanto, e comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que ultrapassem sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará os registros dos fiscais, as condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.
- Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato adotará as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo de responsabilização, conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação de sanções.
- O gestor do contrato elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e enviará a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, podendo sua indicação ser recusada, de forma justificada, hipótese em que a empresa deverá indicar outro representante.

Gestor do contrato será JAILSON CRISTOVÃO, Coordenador de Frota – Matrícula nº108

Fiscal do contrato será WILSON INÁCIO DIAS, Assessor de Transporte - Matrícula nº044982

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado à Contratada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapissuma, à vista do termo de recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável na fiscalização da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser usada a dotação orçamentária:

PROGRAMAS:

1012226052.034 Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus
1030126012.037 Implementação do Centro de Fisioterapia
1030126012.040 Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF
1030126072.045 Manutenção do CECAB - Casinha Azul do Bem
1030226022.046 Fortalecimento das Ações e Serviços Especializados em Saúde Bucal: CEO e LRPD
1030226022.047 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde Mental – CAPS
1030226022.051 Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
1030426042.053 Vigilância Sanitária
1030226022.048 Fortalecimento das Ações e Serviços do Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

NATUREZA DA DESPESA:

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTES:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde
706.3110 - Transferências Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais
2.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
600.3120 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto efetivamente contratado e realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 12.2 Proporcionar à contratada todos os meios necessários à fiel execução do objeto da contratação.
- 12.3 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo ampla e completa fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades pactuadas da contratada.
- 12.4 Demais obrigações estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo do edital).

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como pelas despesas e compromissos assumidos perante fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto.
- 13.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, alterações ou irregularidades em relação às exigências pactuadas, ainda que constatados após o recebimento ou pagamento.
- 13.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.
- 13.4 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos necessários sempre que solicitado.
- 13.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação de habilitação.
- 13.6 Executar as obrigações assumidas com observância da melhor técnica vigente e dos preceitos legais e normas técnicas aplicáveis.
- 13.7 Observar a tabela da ANP quanto à variação dos preços médios dos combustíveis e apresentar planilhas de custos sempre que solicitado pela Secretaria.
- 13.8 Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno, atendendo às especificações técnicas exigidas pela ANP.
- 13.9 Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes ao atendimento, inclusive bombas de gasolina comum.
- 13.10 Abastecer os veículos que compõem e que venham a compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma e seus anexos com produto de primeira qualidade.
- 13.11 Efetivar o fornecimento mediante apresentação da Autorização de Abastecimento, em duas vias, expedida pela Secretaria de Saúde ou seus anexos e assinada exclusivamente por servidor previamente designado.
- 13.12 Possuir autorização para comercialização de combustíveis emitida pela ANP.
- 13.13 Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições ofertadas para participação no certame.
- 13.14 Fornecer o combustível rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de recusa do objeto, sem que caiba qualquer reclamação por parte da contratada inadimplente.
- 13.15 Demais obrigações estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo do edital).

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste termo de referência e edital, a Administração poderá, todas as sanções devidas contidas na lei 14.133, e suas alterações.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapissuma para dirimir litígios decorrentes do objeto desta contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Itapissuma-PE, 03 de julho de 2026.

JAILSON CRISTOVÃO
Diretor de Frota





Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO 0009/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD.	Vlr. Unit. ANP	Vlr. Total	% de Desconto mínimo aceitável	% Desconto ofertado
1	ÁLCOOL/ETANOL	Litros		12.000			0,3%	
2	DIESEL	Litros		53.000			0,3%	
3	GASOLINA COMUM	Litros		75.000			0,3%	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - % e valor total

PRAZO DE ÍNICÍO DE FORNECIMENT: 01 DIA APÓS O CONTRATO ASSINADO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Representa que irá assinar o contrato

Telefone

e-mail

Local e Data.



Trabalho presente, futuro pra gente
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

PROCESSO Nº 00015/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 0009/2026

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

ANEXO VI
PROCESSO Nº 0015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2026
MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA
CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD.	Vlr. Unit. ANP	Vlr. Total	% de Desconto mínimo aceitável	% Desconto ofertado
1	ÁLCOOL/ETANOL	Litros		12.000			0,3%	
2	DIESEL	Litros		53.000			0,3%	
3	GASOLINA COMUM	Litros		75.000			0,3%	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a



Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapissuma/PE

...

...

...

...



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ITAPISSUMA E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma - Rua Siqueira Campos, 61 - Centro - Itapissuma - PE, CNPJ nº 11.407.543/0001-44, neste ato representado pela Secretária de Saúde Dilma Maria dos Santos, Brasileira, Casado, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua do Cajueiro, 62 - Centro - Itapissuma - PE, CPF nº 698.322.184-20, Carteira de Identidade nº 7565363 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRÚPTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, e no Termo de Referência deste edital, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Deverá ser usada a dotação orçamentária:

PROGRAMAS:

1012226052.034 Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus

1030126012.037 Implementação do Centro de Fisioterapia

1030126012.040 Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF

1030126072.045 Manutenção do CECAB - Casinha Azul do Bem

1030226022.046 Fortalecimento das Ações e Serviços Especializados em Saúde Bucal: CEO e LRPD

1030226022.047 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde Mental – CAPS

1030226022.051 Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

1030426042.053 Vigilância Sanitária

1030226022.048 Fortalecimento das Ações e Serviços do Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

NATUREZA DA DESPESA:

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTES:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

706.3110 - Transferências Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais

2.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

600.3120 - Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal - Bloco de Manut Ações e Servi Púb de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 5 (cinco) anos, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé



Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Licitação

e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapissuma/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapissuma - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.